



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 622/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....	1111/2019
Decreto Nº.....	182/2019
Portaria Nº.....	114/2019
Portaria Nº.....	115/2019
Portaria Nº.....	116/2019
Portaria Nº.....	117/2019
Portaria Nº.....	118/2019
Portaria Nº.....	119/2019
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....	052/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....	2454, 2455, 2486

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.111/2019.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de pessoal como diaristas, de natureza braçal, em número de 10 (dez) para exercer as funções e atribuições equivalentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a finalidade de atender ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º As contratações a que se refere esta Lei vigorarão da data de 10 de outubro a 01 de novembro de 2019, podendo o Município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§ 1º Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Aos contratados serão assegurados o ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado aos servidores efetivos, desde que comprovadamente haja essa necessidade.

Art. 3º As contratações autorizadas serão efetuadas

com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, independentemente de qualquer notificação:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

IV – pela ocorrência de falta disciplinar do contratado.

Art. 6º Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e, no que couber, as normas do Regime Estatutário.

Art. 7º O pessoal contratado de acordo com a presente Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Antonio Alves Bertulucci

Procurador Geral

Rondiney Ribeiro da Silva

Sec. Municipal de Saúde

DECRETO Nº 182 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 622/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 24.806,55 (Vinte quatro mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 71.048,50 (Setenta e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.900,00

Sub-Total:R\$ 4.900,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 9.806,55

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115051 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 24.806,55

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 13.048,50

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 8.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

(Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatória R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 71.048,50

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACÃO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação remunerada. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 92.000,00

Sub-Total:R\$ 92.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 197.755,05

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

01.004.04.122.0039.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.900,00

Sub-Total:R\$ 4.900,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 9.806,55

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 24.806,55

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 13.048,50

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 10.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 8.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 15.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO R\$ 10.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatória R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 71.048,50



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 622/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCAÇÃO

08.010.12.365.0026.2078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 4.000,00

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada, Magistério efetivos Educação Básica R\$ 15.000,00

08.010.12.365.0026.2078.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 5.000,00

08.010.12.365.0026.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 5.000,00

08.010.12.365.0026.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada, Magistério efetivos Educação Básica R\$ 23.000,00

08.010.12.361.0026.2076.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 15.000,00

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada, Magistério efetivos Educação Básica R\$ 2.000,00

08.010.12.361.0026.2076.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 2.000,00

08.010.12.361.0026.2076.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 5.000,00

08.010.12.365.0026.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 5.000,00

08.010.12.365.0026.2077.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada, Magistério efetivos Educação Básica R\$ 4.000,00

08.010.12.361.0026.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 90.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 197.755,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 10 de Outubro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura,

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 035/2019 de 28/02/2019, que concedeu afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal Rosana Stoll Zonatto, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 505230 SSP/MS e do CPF/MF nº. 822.498.651-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I - Classe D, por um período de 03(três) anos, com início em 28/02/2019 e término em 28/02/2022.

Artigo 2º LOTAR a referida servidora na Secretaria Municipal de Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços na Biblioteca Municipal Indústria do Conhecimento, nesta cidade.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 244/2017 de 07/06/2017, que concedeu afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal Karita Cristina Batista Lino, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001255422, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 965.079.851.04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, Nível VIII, Classe B, por um período de 03 (três) anos, com início em 08/06/2017 e término em 08/06/2020.

Artigo 2º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nesta cidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de outubro do



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 622/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Assistente de Administração, Nível VI, ocupado pela servidora pública municipal Patrícia Bueno de Moraes, matrícula 357, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Jean Carlos Lowe, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.872.730 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 050.047.951-85, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão da Ação Cultural, Símbolo DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 209/2018 de 24/08/2018, que concedeu prorrogação de prazo de afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal Cleidelucia Martins Quintino, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001225315 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 900.044.851-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente Infantil, Nível III - Classe C, por um período de 03(três) anos, com início em 24/08/2018 e término em 24/08/2021.

Artigo 2º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no Centro de Educação Infantil "Irmã Olga Salim Dualib", desta cidade, no dia 14/10/2019.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 092/2019 de 22/08/2019, que concedeu afastamento sem remuneração, ao servidor público municipal Domingos Sávio de Moraes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001004791 SSP/MS e do CPF/MF nº 841.648.671-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I, Classe B, por um período de 03(três) anos, com início em 21/08/2019 e término em 21/08/2022.

Artigo 2º LOTAR o referido servidor na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, o referido servidor deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), no dia 14/10/2019.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 622/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara – MS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 c/c art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 052/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição do medicamento micofenolato de mofetila 500 mg, conforme ordens judiciais nº 0800.063-68.2019.8.12.0049 e 0800.121-71.2019.8.12.0049, para atender aos pacientes Jonas lima oliveira e Ariane Moraes portela no período de 06 (seis) meses devido ao tratamento da patologia lúpus eritematoso sistemático e nefrite lupídico CID: 10 e m32, conforme termo de referência e laudo médico anexo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2019.

EMPRESA: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais – LTDA **CNPJ:** Nº 13.759.813/0002-92. **Valor:** R\$ 10.774,08 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

Água Clara- MS, de 15 de outubro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Água Clara – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2455 / 2019, emitido em 08/10/2019

Processo: 158/2019 - "Pregão Pres." N.º 49/2019 ATA:003/2019

Favorecido: 2451 - EDUARDO GOMES RABELLO - EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS,CONTROLADOSE JUDICIAIS.PROCESSO ADM 158/2019 PREGAO PRESENCIAL 49/2019 ATA 003/2019

Valor: R\$ 6846,12 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 08/10/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2454 / 2019, emitido em 04/10/2019

Processo: 158/2019- "Pregão Pres." N.º 49/2019 ATA:003/2019

Favorecido: 2451 - EDUARDO GOMES RABELLO - EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS,CONTROLADOSE JUDICIAIS.PROCESSO ADM 158/2019 PREGAO PRESENCIAL 49/2019 ATA 003/2019

Valor: R\$ 10572,59 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

AGUA CLARA, 04/10/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2486 / 2019, emitido em 14/10/2019

Processo: 204/2019 - "Sem Licitação." N.º 0/0

Favorecido: 162 - IRANI CARVALHO

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA DESPESAS COM AJUDA DE CUSTOS NO PROCEDIMENTO INFILTRACAO COM VISCOSUPLEMENTACAO. PROCESSO ADM 204/2019 OFICIO N 556/2019 SESAU/AC/MS

Valor: R\$ 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 250 - 03.011.10.122.0039.2049-339048000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 14/10/2019

Mateus da Silva Leite
Contador